

Id:0F8BCA9BD6903019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

PORTARIA Nº 050/2021, Várzea Branca/PI, 01 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Senhora **ROSIMAR DIAS E CASTRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 974.696.883-15 e RG: 1.932.953, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Unidade Escolar Deusdeth Vitório Dias junto a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Branca - PI.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca/PI, em 01 de Março de 2021.


RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:167C25F5AA42301C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

PORTARIA Nº 051/2021, Várzea Branca/PI, 01 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Várzea Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Senhora **SAIONARA PAES DE NEGREIROS SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 878.581.503-91 e RG: 1.771.782, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Unidade Escolar Lagoa da Caraíba junto a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Branca - PI.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca/PI, em 01 de Março de 2021.


RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal

Id:1252558C91A433DB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



DECRETO Nº 012/2020, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição da atividade de pesca nas barragens, rios e demais reservatórios no âmbito do município de Vila Nova do Piauí-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.80, IV, na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a avaliação das questões apresentadas, sugeriu urgência quanto à definição de medidas de ordenamento eficazes, que possam orientar corretamente a prática da pesca, possibilitando tanto a proteção do período mais vulnerável do ciclo de vida, a recuperação dos estoques, a manutenção da atividade e a redução dos conflitos;

CONSIDERANDO a competência do município de atuar no sentido de assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como preservar as florestas, fauna e flora, conforme art. 11, VI, e art. 215 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o baixo nível de água no reservatório da Barragem do São João Batista e demais reservatórios do município;

CONSIDERANDO as previsões de precipitações pluviométricas, que proporciona ao peixe, e a condição de desova;

CONSIDERANDO a aglomeração de pessoas advindas de outros municípios ocasiona um grande fluxo de disseminação da covid19, com risco de contágio exponencial da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre medidas voltadas para o enfrentamento da Covid19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2021 que prorroga o Estado de Emergência em Saúde Pública em razão da Pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a disseminação da Covid19 na nossa região e o agravamento da crise, com risco de colapso do sistema de saúde, causando uma crise sem precedentes;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a atividade de pesca nas barragens, rios e demais reservatórios no âmbito do município de Vila Nova do Piauí-PI, e dá outras providências, no período compreendido entre 15 de março de 2021 se estendendo até 15 de maio de 2021.

Art. 2º - As atividades de criação de peixes em ambientes controlados, seja para consumo próprio ou para a comercialização, devem obedecer às normas sanitárias para a garantia do controle de disseminação da Covid19 e as disposições constantes da legislação ambiental.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, por meio de denúncias, fiscalização ou outros meios legais, ficam os segmentos competentes, bem como as forças de segurança autorizadas a aplicarem as consequências legais, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 4º - A fiscalização das medidas expressas neste Decreto fica por conta dos órgãos e agentes públicos deste município, com o apoio e acompanhamento do Grupamento de Polícia Militar de Vila Nova do Piauí-PI.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Piauí-PI, 15 de março de 2021.


EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal